



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES  
SECRETARIA DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

**Processo Nº: 01250.015817/2020-55**

**TED/P+B/Nº 26717520220006-545**

**TED/SEPEF/N.º 14.0011.00/2022**

**Espécie:** Extrato de Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Secretaria de Pesquisa e Formação Científica-SEPEF do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações-MCTI - CNPJ 01.263.896/0028-84, UG: 240.119 – Gestão: 00001 e Universidade de Brasília - UnB, CNPJ 00.038.174/0001-43, UG: 154040– Gestão 15257.

**Objeto:** Projeto Ciência para Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos”, com o objetivo de apresentar de forma estruturada e organizada os programas e iniciativas em biodiversidade e ecossistemas, com vistas a dar eficiência às políticas de CT&I nessas áreas, bem como identificar lacunas de conhecimento que precisam ser demandadas

**Detalhamento Orçamentário:** Total de R\$ 200.000,00, (duzentos mil reais) na Natureza de Despesas-ND: 33.90.39 do PO: 0006 (Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento em Biodiversidade e Recursos Naturais), do PT: 19.571.2204.215L.0001, Fonte 0100.

**Vigência:** 03 de outubro de 2022 a 10 de outubro de 2023.

**Assinado em 07/10/2022:** Pelo Secretaria de Pesquisa e Formação Científica-SEPEF, MARCELO MARCOS MORALES, CPF: \*\*\*.800.728-\*\* e pela Fundação Universidade de Brasília-UnB, ENRIQUE HUELVA UNTERNBAUMEN, CPF: \*\*\*.334.771-\*\*.

Extrato publicado em: (<https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/teds/SEPEF.html>), de acordo com o § 6, do artigo 1º da Portaria MCTI n.º 682, de 07/07/14, DOU 08/07/14, e Art. 14, do Decreto Nº 10.426, de 16/07/2020, DOU 17/07/2020.

**Pasta SEPEF**, publicado em: 19/10/2022



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 26717520220006-000545

### TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

##### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

Nome da autoridade competente: Marcelo Marcos Morales

Número do CPF: 145.911.711-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Pesquisa e Formação Científica

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MCTIC Nº 2.860, de 11/06/2019

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

##### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNB - Fundação Universidade de Brasília

Nome da autoridade competente: Enrique Huelva Unternbäumen

Número do CPF: 731.201.711-53

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: UNB - Fundação Universidade de Brasília

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: : Portaria 962, DOU de 01/09/2020, seção 2, página 40.

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: UNB - Fundação Universidade de Brasília - 154040/15257

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: UNB - Fundação Universidade de Brasília - 154040/15257

### **3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

As atividades relacionadas a esta iniciativa de elaboração do Plano de Ação incluem realização de reuniões e eventos para organização dos programas nas linhas temáticas do Plano de Ação e verificação de sinergias. Levantamento do estado da arte da pesquisa em Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos, assim como das lacunas, ações de comunicação, possíveis parcerias nacionais e internacionais, e a elaboração de um documento que norteie as políticas públicas dessas áreas temáticas.

A elaboração do Plano de Ação “Ciência para Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos”, terá como base as seguintes linhas orientadoras e metas:

1. Informações sobre a biodiversidade (digitalização e manutenção das coleções biológicas, sistema de informação, formação de taxonomistas, curadores, entre outros).
2. PD&I para uso sustentável da biodiversidade e serviços ecossistêmicos (bioprospecção, cadeias produtivas, oportunidades de negócios, pagamento por serviços ecossistêmicos, manutenção dos serviços ecossistêmicos, estudos ecológicos de longa duração, entre outros).
3. Síntese do conhecimento (relação entre conhecimento e políticas, centros de síntese, entre outros).
4. Transversal - Parcerias nacionais e internacionais para iniciativas em biodiversidade e serviços ecossistêmicos.

### **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

#### **4.1 Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### **4.2 Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

## **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**6. VALOR DO TED: R\$200.000,00**

## **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

19.571.2021.215L.0001

## **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( )Sim

( )Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário



## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1 Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2 Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## **14. ASSINATURA**

Local: Brasília

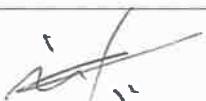
Data de Assinatura: 07/10/22

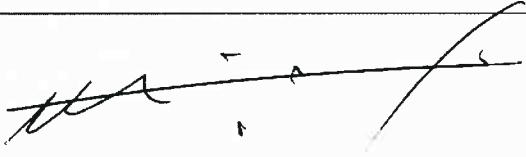
  
**MARCELO MARCOS MORALES**

Secretário de Pesquisa e Formação Científica

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

*Conferido*  
Daniel Alves Natulizi  
Chefe de Gabinete da Secretaria de Pesquisa e  
Formação Científica  
SEPEF/MCTI





**ENRIQUE HUELVA UNTERNBAUMEN**

Vice-Reitor

Universidade de Brasília

*Conferido*  
*Daniel Alves Natulizi*  
Chefe de Gabinete da Secretaria de Pesquisa e  
Formação Científica  
SEPEF/MCTI



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

### II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 26717520220006-000545

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

Nome da autoridade competente: Marcelo Marcos Morales

Número do CPF: 145...-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Pesquisa e Formação Científica

##### b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNB - Fundação Universidade de Brasília

Nome da autoridade competente: ENRIQUE HUELVA UNTERNBAUMEN

Número do CPF: 731...-53

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: UNB - Fundação Universidade de Brasília

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 19 de novembro de 2020

##### b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: UNB - Fundação Universidade de Brasília – 154040/15257

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: UNB - Fundação Universidade de Brasília – 154040/15257

#### 3. OBJETO:

*Conferido  
Danielle Alves Natalizi*

Chefe de Gabinete da Secretaria de Pesquisa e  
Formação Científica  
SEPEF/MCTI

As atividades relacionadas a esta iniciativa de elaboração do Plano de Ação incluem realização de reuniões e eventos para organização dos programas nas linhas temáticas do Plano de Ação e verificação de sinergias. Levantamento do estado da arte da pesquisa em Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos, assim como das lacunas, ações de comunicação, possíveis parcerias nacionais e internacionais, e a elaboração de um documento que norteie as políticas públicas dessas áreas temáticas.

A elaboração do Plano de Ação “Ciência para Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos”, terá como base as seguintes linhas orientadoras e metas:

1. Informações sobre a biodiversidade (digitalização e manutenção das coleções biológicas, sistema de informação, formação de taxonomistas, curadores, entre outros).
2. PD&I para uso sustentável da biodiversidade e serviços ecossistêmicos (bioprospecção, cadeias produtivas, oportunidades de negócios, pagamento por serviços ecossistêmicos, manutenção dos serviços ecossistêmicos, estudos ecológicos de longa duração, entre outros).
3. Síntese do conhecimento (relação entre conhecimento e políticas, centros de síntese, entre outros).
4. Transversal - Parcerias nacionais e internacionais para iniciativas em biodiversidade e serviços ecossistêmicos.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

#### **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

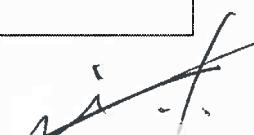
A diversidade biológica possui inestimável valor para a sobrevivência do ser humano. Além dos serviços ambientais que proporciona como, por exemplo, a melhoria da qualidade da água, a ciclagem de nutrientes, a manutenção do equilíbrio dinâmico dos ecossistemas e das condições climáticas do planeta, a diversidade biológica constitui a base de recursos para uso alimentar e medicinal, entre outros. O Brasil e outros 16 países megadiversos reúnem cerca de 70% das espécies animais e vegetais do planeta em seus territórios. Dentre eles, o Brasil é aquele de maior diversidade biológica, abrigando cerca de 20% de toda biodiversidade mundial.

Há uma tarefa complexa de envidar esforços para descobrir, descrever, caracterizar e fazer bom uso dos produtos derivados da enorme diversidade biológica brasileira. É preciso também entender os padrões de mudanças da estrutura e função da biodiversidade e ecossistemas associados e seus impactos para a sociedade. Essas tarefas só serão possíveis se houver nas próximas décadas um esforço científico cooperativo e articulado, com o estabelecimento e manutenção de uma agenda de pesquisa em biodiversidade e serviços ecossistêmicos para o Brasil.

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) exerce papel fundamental no fomento à pesquisa científica e tecnológica, e tem o atual desafio de alinhar a agenda científica com a promoção do uso sustentável da biodiversidade, aliada ao desenvolvimento social e econômico como objetivo maior. Nesse sentido, é de fundamental importância a elaboração de um Plano Nacional direcionado a tornar robustas e eficientes as políticas de CT&I nas áreas de biodiversidade e ecossistemas.

#### **6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?



( ) Sim

( X ) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( X ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( X ) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Custos de Gestão do Projeto pela Fundação de Apoio - R\$30.000,00

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**Conforme o item 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED**

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
out/2022	R\$200.000,00

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
339039	SIM	30.000,00
339039	NÃO	170.000,00

## 12. PROPOSIÇÃO

Brasília, 07/10/22

ENRIQUE HUELVA UNTERNBAUMEN

Vice-Reitor

*Daniel Alves Rafaelli*  
Universidade de Brasília      Chefe de Gabinete da Secretaria de Pesquisa e  
Formação Científica  
SEPEF/MCTI

**13. APROVAÇÃO**

Brasília, 07/10/22

(Assinado eletronicamente)

**MARCELO MARCOS MORALES**

Secretário de Pesquisa e Formação Científica

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

*Daniel Alves Natuzi*  
Chefe de Gabinete da Secretaria de Pesquisa e  
Formação Científica  
SEPEF/MCTI



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### **ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) N° 935986**

#### **1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

##### **a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Nome da autoridade competente: Osvaldo Luiz Leal de Moraes

Número do CPF:\*\*\*437.260-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos - SEPPE

##### **b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: UG: 240305/00001 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG: 240119/00001; Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos - SEPPE

#### **2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: UnB - Universidade de Brasília

Nome da autoridade competente: Márcia Abrahão Moura

Número do CPF: \*\*\*.590.531-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: UnB - Universidade de Brasília

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: UnB - Universidade de Brasília - 154040/15257

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: UnB - Universidade de Brasília - 154040/15257

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Extensão do prazo para finalização das atividades relacionadas à elaboração do Plano de Ação que incluem: reuniões e eventos para organização dos programas nas linhas temáticas do Plano de Ação e a verificação de sinergias, no intuito de realizar um levantamento do estado da arte da pesquisa em biodiversidade e serviços ecossistêmicos, assim como das lacunas, ações de comunicação, possíveis parcerias nacionais e internacionais, e a elaboração de documento que norteie as políticas públicas em biodiversidade e ecossistemas.

A elaboração do Plano de Ação "Ciência para Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos", terá como base as seguintes linhas orientadoras e metas:

1. Informações sobre a biodiversidade (digitalização e manutenção das coleções biológicas, sistema de informação, formação de taxonomistas, curadores, entre outros).
2. PD&I para uso sustentável da biodiversidade e serviços ecossistêmicos (bioprospecção, cadeias produtivas, oportunidades de negócios, pagamento por serviços ecossistêmicos, manutenção dos serviços ecossistêmicos, estudos ecológicos de longa duração, entre outros).
3. Síntese do conhecimento (relação entre conhecimento e políticas, centros de síntese, entre outros).
4. Transversal - parcerias nacionais e internacionais para iniciativas em biodiversidade e serviços ecossistêmicos.

## **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

### **4.1 Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### **4.2 Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada passará para 31 de Janeiro de 2024.

**6. VALOR DO TED: 200.000,00 (duzentos mil reais), os quais já foram disponibilizados.**

**7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 19.571 .2021 .215L.0001

**8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( )Sim

( )Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: NA

**9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

**10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1 Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2 Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

#### 14. ASSINATURA

##### OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES

Secretário de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação  
Substituto

##### MÁRCIA ABRAHÃO MOURA

Reitora da Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo Luiz Leal de Moraes, Secretário(a) de Políticas e Programas Estratégicos substituto**, em 05/10/2023, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ABRAHAO MOURA (E), Usuário Externo**, em 06/10/2023, às 19:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11420155** e o código CRC **CE40BCD9**.

---

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 01250.015817/2020-55

SEI nº 11420155

## EXTRATO

### ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 935986

**Processo nº:** 01250.015817/2020-55

**Partes:** Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e a Universidade de Brasília - UNB

**Espécie:** Termo de Execução Descentralizada

**Objeto:** Prorrogação do Prazo de vigência do projeto “Ciência para Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos”.

**Data da assinatura:** 06 de outubro de 2023

**Vigência:** 03 de outubro de 2022 a 31 de janeiro de 2024

**Signatários:** **OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES** - Secretário de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Substituto e **MÁRCIA ABRAHÃO MOURA** - Reitora da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 09/10/2023, às 10:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11428195** e o código CRC **14A49ED4**.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### **ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) N° 935986**

#### **1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

##### **a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Nome da autoridade competente: Marcia Cristina Bernardes Barbosa

Número do CPF:\*\*\*388.030-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos - SEPPE

##### **b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: UG: 240305/00001 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG: 240119/00001; Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos - SEPPE

#### **2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: UnB - Universidade de Brasília

Nome da autoridade competente: Márcia Abrahão Moura

Número do CPF: \*\*\*.590.531-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: UnB - Universidade de Brasília

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: UnB - Universidade de Brasília - 154040/15257

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: UnB - Universidade de Brasília - 154040/15257

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Prorrogação da vigência do Termo de Execução Descentralizada SIAFI **935986/2020**, cujo Objeto é “Ciência para Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos”, por mais 2 (dois) meses, até **31 de março de 2024**.

**4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES****4.1 Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;

- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

## 4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

## **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada passará para **31 de Março de 2024**.

## **6. VALOR DO TED: 200.000,00 (duzentos mil reais), os quais já foram disponibilizados.**

## **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 19.571 .2021 .215L.0001**

## **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(  )Sim

(  )Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: NA

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1 Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2 Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## 14. ASSINATURA

(Assinatura Eletrônica)

**MARCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA**

Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

(Assinatura Eletrônica)

**MÁRCIA ABRAHÃO MOURA**

Reitora da Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Bernardes Barbosa, Secretária de Políticas e Programas Estratégicos**, em 30/01/2024, às 11:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ABRAHÃO MOURA (E), Usuário Externo**, em 31/01/2024, às 23:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11677704** e o código CRC **7C37FD13**.

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01250.015817/2020-55

SEI nº 11677704

## EXTRATO

### ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA 935986

**Processo nº:** 01250.015817/2020-55

**Partes:** Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e a Universidade de Brasília - UnB

**Espécie:** Termo de Execução Descentralizada

**Objeto:** Prorrogação do Prazo de vigência do projeto “Ciência para Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos.”

**Data da assinatura:** 31 de janeiro de 2023

**Vigência:** 03 de outubro de 2022 a 31 de março de 2024

**Signatários:** MARCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA - Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e MÁRCIA ABRAHÃO MOURA - Reitora da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 01/02/2024, às 14:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11692901** e o código CRC **CC62C159**.